



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1291/97.

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Especial no valor de R\$... 986,91 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e noventa e Um Centavos) destinado ao pagamento de despesas com fatura de telefone relativo ao mês de Novembro de 1996, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

02 - Departamento de Serviços Gerais:

ATIVIDADE : 0302.03070212.004

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anterioresR\$ 986,91

SomaR\$ 986,91

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99 - Reserva de Contingência:

ATIVIDADE : 9999.999999999.99

9.9.9.9 - Reserva de ContingênciaR\$ 986,91

Soma R\$ 986,91

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1291/97 (Cont.)

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Março de 1997.
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.



NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.